



**T. A. N° 052/2023**  
**CT. N° 022/2021 (SEI 19.16.3900.0013817/2021-82)**  
**CT SIAD 9275419**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SENHOR JOSÉ CORDEIRO DE MACEDO, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: José Cordeiro de Macedo**, domiciliado na Rua Icato, n° 26 CS, Bairro Bourbom, em Capelinha/MG, Cep.:39.680-000, inscrito no CPF sob o n° 091.388.836-27, CI n° MG-14.162.481.

As partes acima citadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n° 020/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Capelinha.”, a prorrogação da vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/04/2023 até 22/04/2024**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de futura contratação para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia ao **Contratado**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor dos serviços**

O valor dos serviços passa a ser o descrito no Anexo Único deste Instrumento, **a partir de 23/04/2023**, devido ao reajuste aplicado pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,6507%, na forma solicitada pelo Contratado e nos termos da cláusula décima segunda do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA– Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 23/04/2023 até 22/04/2024, será de **R\$ 1.110,60 (um mil, cento e dez reais e sessenta centavos)**, à conta das dotações orçamentárias n.ºs 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13-17 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### ANEXO ÚNICO

Contrato 022/2021							
Dados Contratuais			Valor Inicial do Contrato		Variação IPCA/IBGE Abr/22 a Mar/23	Valor após o Reajuste	
Item	Qtde.	Objeto	Trimestral	Anual		Trimestral	Anual
1	4	Serviço trimestral de manutenção de jardim	221,09	884,36	4,8507%	231,37	925,48
-	-	20% a título de contribuição, a cargo da PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, inciso I.	44,22	176,88		46,28	185,12
<b>TOTAL</b>			-	<b>1.061,24</b>		-	<b>1.110,60</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**José Cordeiro de Macedo**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/04/2023, às 16:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORDEIRO DE MACEDO, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 15:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/04/2023, às 16:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/04/2023, às 16:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4956598** e o código CRC **BFFB3F19**.